

**CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA ASCES/UNITA  
BACHARELADO EM DIREITO**

**A INSERÇÃO DO BRASIL NA REFORMA DO CONSELHO DE  
SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS**

**DENNIS OLIVEIRA MACIEL**

**CARUARU**

**2017**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA ASCES/UNITA  
BACHARELADO EM DIREITO**

**A INSERÇÃO DO BRASIL NA REFORMA DO CONSELHO DE  
SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Centro Universitário Tabosa de Almeida – ASCES/UNITA como requisito final para obtenção do grau de bacharel em Direito, produzido sob orientação do professor Dr. Bruno Viana.

**DENNIS OLIVEIRA MACIEL**

**CARUARU**

**2017**

# **A INSERÇÃO DO BRASIL NA REFORMA DO CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU**

Dennis Oliveira Maciel

## **RESUMO**

O presente artigo procura, através de uma análise histórica e socioeconômica, compreender a estrutura da agenda de manutenção da paz no sistema global de proteção aos direitos humanos, especificamente na rotina de trabalho do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, expondo as tentativas de reforma do Órgão em consonância com a ideia da construção de uma nova ordem mundial, e apontando também a busca pela inclusão do Brasil neste contexto.

Palavras-chave: ONU. Conselho de Segurança. Reforma. Brasil.

## **ABSTRACT**

This article seeks, through a historical and socioeconomic analysis, to understand the structure of the peacekeeping agenda in the global system of human rights protection, specifically in the working routine of the United Nations Security Council, exposing attempts to reform of the organism in line with the idea of building a new world order, and also pointing to the search for the inclusion of Brazil in this context.

Keywords: UN. Security Council. Reform. Brazil.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
1. CONSELHO DE SEGURANÇA: ASPECTOS GERAIS.....	5
2. CARTAS NA MESA: OS PROJETOS DE REFORMA.....	14
3. A BUSCA DO BRASIL POR UM ASSENTO PERMANENTE.....	16
4. CONTRAPONTO: AS FRAGILIDADES DO PROJETO BRASILEIRO.....	18
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	21
REFERÊNCIAS.....	23

# A INSERÇÃO DO BRASIL NA REFORMA DO CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS

## INTRODUÇÃO

O surgimento e consagração das organizações intergovernamentais é um fenômeno característico do mundo moderno. A constante ampliação das relações diplomáticas travadas entre Estados resultou na necessidade do estabelecimento de foros de natureza supranacional que permitissem a discussão de variados temas de interesse mútuo, submetendo-se igualmente às regras do Direito Internacional.

A chegada do século XXI e a instalação de uma nova conjuntura internacional proporcionou a ascensão de novos atores na cena geopolítica, trazendo consigo demandas relacionadas ao reconhecimento dos países em desenvolvimento e à reforma da Organização das Nações Unidas (ONU), de modo a amplificar as possibilidades de representatividade de grupos regionais antes relegados a competências periféricas, e hoje desejosos por assumir posições de destaque em um ambiente com tendências cada vez mais multilaterais.

Entre estes, o Brasil desponta como realizador de uma longa campanha por um espaço permanente no Conselho de Segurança da ONU, alegando ser merecedor do posto em razão de um bom número de méritos majoritariamente relacionados à sua sólida estatura socioeconômica, militar e extensão continental, além de ostentar o status de membro fundador da ONU. Diante do pleiteado pelo Itamaraty, não podem ser negligenciadas as seguintes questões, a serem abordadas no presente trabalho: teria o Brasil plenas condições materiais de ocupar uma colocação deste peso na agenda de segurança global? Sua promoção a membro permanente do Conselho de Segurança traria alguma contribuição significativa para a *praxis* do órgão, ou serviria apenas como um troféu político essencialmente simbólico, desprovido de uma dimensão concreta?

A metodologia da pesquisa, conduzida a partir do método lógico-dedutivo, consistiu no resumo e fichamento de fontes secundárias, a saber, livros e artigos científicos, aliados à análise de documentos primários, a exemplo de tratados internacionais, resoluções expedidas por organismos de direito internacional e

discursos proferidos por líderes políticos. Também foram utilizados dados quantitativos referentes a indicadores socioeconômicos apresentados ao longo do desenvolvimento.

O artigo científico estrutura-se em cinco partes, sendo apresentados inicialmente os aspectos gerais do Conselho de Segurança, a exemplo de sua história e estrutura formal. Na segunda parte, serão expostas as respectivas propostas de reforma do Órgão. Na terceira parte, tratar-se-á dos pontos favoráveis à campanha brasileira quanto ao assento permanente. Por seu turno, a quarta parte do trabalho elencará as deficiências apontadas no modelo proposto pelo Brasil nesse contexto. Por fim, as considerações finais apontarão a viabilidade prática do projeto empreendido pelo Estado brasileiro.

## **1. CONSELHO DE SEGURANÇA: ASPECTOS GERAIS**

Após a catástrofe das Grandes Guerras, o mundo foi levado a repensar os rumos a serem tomados diante da necessidade de uma reorganização geopolítica responsável por desencadear um futuro pacífico, à medida do possível, pensamento que foi evidenciado ao longo das diversas conferências realizadas em meio ao fogo cruzado, prenunciando as medidas a serem tomadas ao fim do tumulto da 2ª Guerra, para estabilizar o cenário internacional (MELLO, 2000, pp. 613-614):

A ideia de se estabelecer uma paz durável, com um sistema permanente de segurança coletiva é encontrada na Declaração Interaliada (12-06-1941) e na Carta do Atlântico (14-08-1941). Em 1º de Janeiro de 1942 foi constituída uma aliança para o tempo de guerra pelos países aliados que lutavam contra o Eixo, que foi consubstanciada na Declaração das Nações Unidas. Foi na Conferência de Moscou, em outubro de 1943, entretanto, que se fez a primeira menção à necessidade de criar uma organização internacional, após o término da guerra. Na Conferência de Teerã, esta ideia foi reafirmada. Em Dumbarton Oaks, em 1944, foi realizada uma conferência a fim de se constituir a nova organização, sendo preparadas as proposições iniciais referentes a ela. Em Fevereiro de 1945, os chefes de Estado (Churchill, Stalin e Roosevelt) resolveram os últimos pontos referentes à nova organização, como o sistema de tutela, o sistema de votação do Conselho de Segurança, etc. Foi decidida ainda, em falta, a convocação para uma conferência a ser realizada em São Francisco [...]

Com esse intuito, representantes de 51 países encontraram-se na cidade americana de São Francisco, em 25 de outubro de 1945, apresentando-se como signatários da Carta das Nações Unidas, documento constitutivo da Organização das Nações Unidas, órgão competente, dali em diante, por zelar pela paz e segurança no âmbito internacional (ONU, 2014, p. 3).

Tido como verdadeiro centro decisório das Nações Unidas, o Conselho de Segurança teve seus moldes definidos a partir do reconhecimento dos países protagonistas na vitória da Grande Aliança na 2ª Guerra, resultando de discussões iniciadas ainda na conferência de Dumbarton Oaks, nos Estados Unidos, em 1944. Sua formação original contava com seis membros provisórios e cinco permanentes.

Suas atribuições envolvem a manutenção da paz no mundo, a promoção da segurança entre os Estados e iniciativas que fomentassem a evolução do desarmamento. Cada membro possui direito de voto, mas apenas os permanentes são contemplados com o poder de veto, o que lhes dá a capacidade de exercer atitude negatória geral em relação às decisões ou deliberações emitidas pelo órgão, impedindo assim a continuação das tratativas sobre o tema suscitado naquele momento.

Dada a sua centralidade, ficam a seu cargo competências que refletem diretamente na estrutura de diferentes departamentos, a exemplo da indicação de novos Secretários Gerais, posto de importância fundamental exercido pelo período de cinco anos, e a escolha de magistrados que ficarão à frente da Corte Internacional de Justiça, em cooperação com a Assembleia Geral. Ainda é vedado à Assembleia colocar em pauta nas suas sessões tópicos que já estejam sendo discutidos no Conselho, que possui prioridade na condução processual dos debates, como exposto nos artigos 24 e 25 da Carta da ONU (BRASIL, 1945, p. 18):

A fim de assegurar pronta e eficaz ação por parte das Nações Unidas, seus Membros conferem ao Conselho de Segurança a principal responsabilidade na manutenção da paz e da segurança internacionais e concordam em que no cumprimento dos deveres impostos por essa responsabilidade o Conselho de Segurança aja em nome deles.

[...]

Os Membros das Nações Unidas concordam em aceitar e executar as decisões do Conselho de Segurança, de acordo com a presente Carta.

Enquanto o período de trabalho dos diversos órgãos se dá em regime periódico, ocupando apenas parte do ano, cabe ao CSNU desempenhar esforço permanente. Desse modo, os porta-vozes de seus membros devem marcar presença ao longo de todo o ano, configurando representação ininterrupta, em razão de sua peculiar relevância (REZEK, 201, p. 392)

A Carta das Nações Unidas faculta, desse modo, o acesso tanto dos litigantes quanto de terceiros a qualquer de seus dois órgãos políticos na tentativa de dar solução — eventualmente definitiva, mas em geral provisória — a conflitos internacionais graves. A prática revela que o Conselho de Segurança merece a preferência dos reclamantes, por estar permanentemente acessível — ao passo que a Assembleia se reúne apenas durante certo período do ano —, e por contar com meios eficazes de ação, caso decida agir. Com efeito, se é certo que ambos os órgãos têm competência para investigar e discutir situações conflituosas, bem como para expedir recomendações a respeito, certo também é que em caso de ameaça à paz só o Conselho tem o poder de agir preventiva ou corretivamente, valendo-se até mesmo da força militar que os membros das Nações Unidas mantêm à sua disposição.

Ao contrário de outros setores, as decisões tomadas nas reuniões do CSNU detêm força cogente, ou seja, vinculam todos os Estados inseridos na Organização a agir em consonância com a orientação ali adotada. O Conselho também estaria autorizado a impor sanções na esfera econômica a países membros que passem a atuar em desacordo com os paradigmas fixados pela ONU quanto aos direitos humanos em seu documento constitutivo (BRASIL, 1945, pp. 25-26):

Artigo 41. O Conselho de Segurança decidirá sobre as medidas que, sem envolver o emprego de forças armadas, deverão ser tomadas para tornar efetivas suas decisões e poderá convidar os Membros das Nações Unidas a aplicarem tais medidas. Estas poderão incluir a interrupção completa ou parcial das relações econômicas, dos meios de comunicação ferroviários, marítimos, aéreos, postais, telegráficos, radiofônicos, ou de outra qualquer espécie e o rompimento das relações diplomáticas.

Outro instrumento à sua disposição seria, com o auxílio de uma Comissão de Estado Maior, empreender Missões de Paz de natureza militar, intervindo em situações que reconhecidamente implicassem risco à segurança coletiva e crimes contra a humanidade, em regiões que enfrentassem forte instabilidade, a ponto de se tornarem ineficazes as medidas extraordinárias acima descritas (GARCIA, 2013, pp. 50-51):



Se o Conselho de Segurança considerar que nem as sanções nem as medidas específicas previstas no artigo 41 da Carta são suficientes ou adequadas, poderá levar a efeito, por meio de forças aéreas, navais ou terrestres, a ação que julgar necessária para manter ou restabelecer a paz e segurança internacionais. Tal ação poderá compreender demonstrações, bloqueios e outras operações, por parte das forças aéreas, navais ou terrestres dos Estados-membros da Organização (artigo 42). Cumpridos esses passos requeridos pela Carta, o Conselho pode autorizar o uso da força ou, como se diz comumente na linguagem das resoluções, utilizar de “todos os meios necessários” para impor as suas decisões.

Assim foi idealizado o núcleo duro do Conselho de Segurança: seguindo uma perspectiva geopolítica regionalista, convencionou-se que as cadeiras permanentes caberiam às nações detentoras de força suficiente para exercer o papel de sentinelas em seus blocos regionais, evitando-se a concentração de poder que poderia resultar desse processo, sendo distribuído o peso da manutenção da segurança internacional sobre os ombros dos chamados P5: E.U.A., Inglaterra e União Soviética (Atual Rússia), França e China (GARCIA, 2011, pp. 166-167):

Outro ponto importante era a própria visão britânica do Conselho de Segurança a ser criado, influenciada pelo regionalismo de Churchill. A Grã-Bretanha não queria arcar sozinha com os custos de manter a ordem no pós-guerra. Com a economia em frangalhos, o país tinha sérios problemas internos e um Império imenso para cuidar, com crescente dificuldade para conter revoltas e pressões por maior autonomia, como na Índia. Seu poder claramente havia diminuído, embora sua real condição estivesse oculta pela ilusória sensação de poder gerada pela vitória. Para Churchill, os EUA policiariam o hemisfério ocidental e idealmente dariam sua contribuição para manter a segurança na Europa, servindo como garante contra qualquer pretensão futura alemã e anteparo ao expansionismo soviético no continente europeu. No Extremo Oriente, EUA e URSS poderiam juntos controlar o Japão (eventualmente com assistência chinesa). Ainda que muito debilitada, a França repartiria o fardo com a Grã-Bretanha na Europa e em áreas extraeuropeias onde houvesse uma presença colonial francesa paralela à britânica (África, Oriente Médio ou mesmo no Sudeste Asiático). Nesse esquema, todas as principais regiões do globo estariam cobertas.

Vale mencionar a tese de inclusão de um sexto membro permanente, defendida principalmente pelo então presidente americano Franklin Delano Roosevelt. A atenção de Roosevelt, nesse caso, voltava-se para a América do Sul. A interessante política de “boa vizinhança”, tanto nas relações comerciais quanto na cooperação militar firmada durante os anos do regime de Getúlio Vargas, poderia se transformar em significativo reforço da iniciativa de conservação da paz abaixo da linha do Equador (CAMELY, 2013, p. 27):

Nas conferências de configuração da ONU, houve chances reais de participação brasileira no seletivo conselho. O presidente norte-americano apoiava a inclusão do Brasil no Conselho, pela participação do país na guerra, pela importância das bases aliadas no nordeste e no norte do Brasil, bem como pelo fornecimento de matérias primas fundamentais para o esforço de guerra dos aliados. Além disso, o presidente Roosevelt sabia que o Brasil se alinharia aos Estados Unidos no Conselho. A oposição da URSS e da Inglaterra impossibilitaram o desejo brasileiro.

Foi justamente a proximidade entre Estados Unidos e Brasil que despertou a desconfiança de outros membros do Órgão, diante da possibilidade de que um mandato definitivo concedido a um país tão fortemente alinhado aos desígnios norte-americanos pudesse ocasionar uma elevada disparidade no interior do grupo pré-estabelecido. Os soviéticos não mantinham diplomacia com os brasileiros desde o rompimento causado pela Revolução Comunista de 1917.

Logo, permitir sua entrada seria aceitar uma diminuição de seu raio de influência naquele ambiente. Os britânicos, por sua vez, não veriam sentido em favorecer um Estado estrangeiro, apesar das razoáveis relações mantidas desde o Brasil Imperial, quando poderiam indicar aqueles incluídos em seus domínios, a exemplo de Canadá e Austrália, que também colaboraram fortemente junto à causa dos Aliados (HAAG, 2012, p. 80):

A resistência imediata da Inglaterra e da União Soviética ligava-se ao pró-americanismo brasileiro, explícito desde os tempos de Rio Branco. O Brasil, no conselho, diziam, seria “voto duplo” dos Estados Unidos. Mesmo a delegação americana desaconselhou Roosevelt, porque os Estados Unidos seriam “responsáveis” pelo desempenho brasileiro. Acordou-se, então, que o apoio de Washington seria limitado à candidatura do Brasil a um lugar temporário no órgão, o que aconteceu em 1946. “Mas as alegações eram muito seletivas. Falava-se que o poder militar era condição para um assento, mas a China, então, só controlava uma fração de seu território. A imposição americana foi estratégica, para fortalecer o aliado asiático na luta contra o Japão”, analisa Eugênio. A Inglaterra, por sua vez, contrária ao Brasil, deixou de lado sua restrição a um novo membro para dar um assento à França gaullista. No Catete o balão de ensaio de Roosevelt encheu-se de entusiasmo, visto como recompensa ao único país sul-americano a enviar tropas à Europa.

Embora revestida de informalidade política, a ideia de Roosevelt conseguiu empolgar a diplomacia brasileira por breve período, mas sua morte em abril de 1945 representou um esvaziamento das intenções americanas que correspondessem à ideia de apoiar a entrada do Brasil no grupo dos Grandes, visto que os debates ligados ao tema eram em grande parte suscitados pelo próprio presidente falecido,

muitas vezes a contragosto da burocracia de Washington. Perdida a oportunidade, o Brasil só voltaria a tocar no assunto anos mais tarde (GARCIA, 2011, pp. 171-172)

Enquanto isso, a morte de Roosevelt, imediatamente sucedido pelo vice-presidente Harry Truman, em 12 de abril de 1945, representou duro golpe às aspirações brasileiras. Roosevelt, com seu continuado apoio a Vargas, havia sido grande simpatizante da causa brasileira. O ex-secretário de Estado Hull, que havia sido um dos mentores da aliança de guerra entre os dois países, estava agora acamado no hospital e sem condições de exercer influência. O embaixador Jefferson Caffery, que a tudo acompanhara do Rio de Janeiro, nos anos mais difíceis do conflito, havia sido recentemente substituído por Adolf Berle, que apenas começava sua missão no posto. Nessa lista poderia ser igualmente incluído Sumner Welles, fora do Departamento de Estado desde meados de 1943. Quando era subsecretário de Estado, Welles se havia empenhado em fazer do Brasil o principal aliado dos EUA na América do Sul, em perfeita sintonia de propósitos com Oswaldo Aranha, seu principal confidente em assuntos hemisféricos e outro que também saíra de cena em agosto de 1944. Truman e Stettinius, a nova dupla no comando, não tinham histórico de envolvimento com assuntos brasileiros. A alavancagem que o Brasil em algum momento veio a possuir, pelo menos nesse terreno, havia-se evaporado.

Em 1947 foi concedida ao Brasil, através de seu ministro das Relações Exteriores, Oswaldo Aranha, a presidência da 1ª Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas, sob o pretexto de que o discurso de abertura deveria ser proferido por uma nação tida por neutra, evitando assim maiores atritos entre americanos e soviéticos, cuja relação começava a dar sinais cada vez mais claros de desgaste. Tal solenidade, entretanto, foi julgada por alguns como uma espécie de “prêmio de consolação”, indenizando a rejeição ao país no Conselho de Segurança. A partir de então, a manifestação inicial na inauguração anual da Assembleia tradicionalmente caberia ao representante da delegação brasileira, o que foi feito algumas vezes por profissionais de carreira diplomática, e em outras oportunidades, pelos próprios chefes do Poder Executivo (RODRIGUES, 2016, p. 1).

Já em 1963, um grupo formado por países africanos e asiáticos lançou campanha pleiteando uma reforma no Conselho de Segurança, destinada a ampliar o número de membros não permanentes, com a inclusão de mais quatro integrantes ao órgão, sob o argumento da necessidade de uma maior representatividade dos países em desenvolvimento. Assim, a composição do CSNU passou a contar com quinze países, tendo sido acatada a proposta na forma de emenda à Carta da ONU (BRASIL, 1945, p. 58).

Essa pode ser considerada a primeira alteração substancial bem sucedida no âmbito do CSNU, cuja concretização atendeu a interesses diversos daqueles restritos aos “Estados Policiais”, na tentativa de amplificar a voz de novos atores dispostos a influenciar diretamente as diretrizes políticas relacionadas à agenda do sistema de segurança das Nações Unidas (BRASIL, 2016, p. 1):

Os membros permanentes não viam com simpatia a reforma, defendendo que eventual expansão do Conselho fosse mais modesta. O peso do bloco afro-asiático na Assembleia permitiu que aprovassem a proposta de emenda à Carta: em 17 de dezembro de 1963, a Assembleia Geral aprovou a Resolução 1991 (XVIII), criando 4 novos assentos não-permanentes. A resolução teve 97 votos a favor, 11 contra e 4 abstenções. Os membros permanentes se deram conta do alto custo político de impedir a entrada em vigor de uma emenda que havia sido aprovada pela maioria dos Estados Membros das Nações Unidas e que se destinava a aumentar a legitimidade do Conselho. Assim acabaram os cinco por ratificar a emenda em 1965. A emenda entrou em vigor a partir da ratificação norte-americana em 31 de agosto de 1965.

A descentralização de poder possibilitada por esse novo arranjo, mesmo que em uma proporção mínima, acenava simbolicamente para o reconhecimento do fato de que a segurança mundial era uma grandeza a ser tratada necessariamente de modo coletivo, com o aumento de espaços institucionais que permitissem a colaboração de todos os atores possíveis, ainda que de forma não definitiva (ROSAS, 2011, p. 32)

A intenção desta disposição era dar toda a atenção à contribuição que os membros da ONU deveriam efetuar para garantir o cumprimento dos fins da instituição, assim como uma distribuição geográfica equitativa. Não obstante, nos primeiros vinte anos de vida da ONU, o Brasil representou o grupo latino-americano no Conselho de Segurança como membro não permanente por dez anos. Mais recentemente, os assentos não permanentes tenderam a ser atribuídos em ordem alfabética, o que implica que, com uma participação de 189 países, a possibilidade para a grande maioria deles de aceder ao Conselho de Segurança é de uma ou duas vezes em cem anos.

De acordo com um modelo de distribuição mais igualitário, os assentos foram concedidos a blocos regionais específicos, responsáveis pela composição da Assembleia Geral. Seguindo esse critério, foi realizada a alocação de duas cadeiras para cada um dos seguintes grupos: África, Ásia, América Latina/Caribe e Europa Ocidental/Outros. Por fim, ficaria reservado um posto à Europa Oriental, e um outro seria ocupado em sistema de revezamento pela África e Ásia.

## MEMBROS PROVISÓRIOS DO CONSELHO DE SEGURANÇA

BLOCO REGIONAL	PAÍS	MANDATO
ÁFRICA	EGITO	2016-2017
	SENEGAL	2016-2017
	ANGOLA	2015-2016
ÁSIA/PACÍFICO	JAPÃO	2016-2017
	MALÁSIA	2015-2016
AMÉRICA/CARIBE	URUGUAI	2016-2017
	VENEZUELA	2015-2016
EUROPA OCID/OUTROS	NOVA ZELÂNDIA	2015-2016
	ESPANHA	2015-2016
EUROPA ORIENTAL	UCRÂNIA	2016-2017

Fonte: ONU

Os mandatos dos membros não permanentes têm a duração de dois anos, não podendo haver recondução imediata ao cargo no fim do período. Entretanto, nada impede que uma nação retorne aos quadros do CS como integrante eleito em outra oportunidade à frente. O próprio Brasil já soma 10 jornadas provisórias dessa natureza ao longo de sua história na Organização (FERREIRA, 2012, p. 2).

Com o a exigência atual de quórum, se o tema em discussão no Conselho envolve apenas questão de natureza processual, como por exemplo a ordem a ser seguida nos debates, a aprovação de uma resolução no Conselho necessitaria da anuência de pelo menos nove de seus membros, de quaisquer categorias. Todavia, se a deliberação chama para si questão de mérito, deve obrigatoriamente contar com o voto afirmativo dos cinco membros permanentes, entre os nove favoráveis, nos termos do artigo 27 da Carta das Nações Unidas (BRASIL, 1945, pp. 19-20).

É nesse momento que entra em voga a relevância do poder de veto nas mãos dos P5. A discordância expressa por apenas um dos representantes permanentes possui a capacidade de interromper as negociações ou deliberações em andamento, tamanho o peso da atitude suspensiva contida nesta ferramenta processual. A oposição de um ator central nas relações internacionais pode significar a supressão de respostas para pautas trabalhadas no Conselho durante meses ou até mesmo anos. Ter à disposição um trunfo dessa espécie ainda é, de fato, um privilégio histórico para poucos (GARCIA, 2013, p. 69).

O manejo de uma prerrogativa de tal natureza, como se pode pressupor, exige extrema responsabilidade, levando em conta que o exercício negligente da negatória geral de modo unilateral, em uma instituição que tem por conceito basilar o

princípio da multilateralidade, pode afetar de forma extremamente negativa o equilíbrio institucional, e por consequência, toda a configuração das relações internacionais.

### USO DO VETO NO CONSELHO DE SEGURANÇA

PERÍODO	CHINA	FRANÇA	INGLATERRA	E.U.A.	U.R.S.S./	TOTAL
TOTAL	9	18	32	83	128	269
2012	2	-	-	-	2	2
2011	1	-	-	-	-	3
2010	-	-	-	-	1	-
2009	-	-	-	-	1	1
2008	1	-	-	-	1	2
2007	1	-	-	-	1	2
2006	-	-	-	-	-	2
2005	-	-	-	-	-	-
2004	-	-	-	-	1	3
2003	-	-	-	2	-	2
2002	-	-	-	2	-	2
2001	-	-	-	2	-	2
2000	-	-	-	-	-	0
1999	1	-	-	-	-	1
1998	-	-	-	-	-	0
1997	1	-	-	2	-	3
1996	-	-	-	-	-	0
1986-95	-	3	8	24	2	37
1976-85	-	9	11	34	6	60
1966-75	2	2	10	12	7	33
1956-65	-	2	3	-	26	31
1946-55	1	2	-	-	80	8

Fonte: Fórum Político Global

Não sem motivo, as várias propostas de reforma levantadas enxergam o instituto do veto - seja pela sua ampliação a novos signatários ou sua extinção de um modo geral dentro das Nações Unidas - como peça chave na plataforma de reestruturação do órgão. O potencial de seu impacto no plano político exige, sobretudo, responsabilidade em relação às suas aplicações.

## 2. CARTAS NA MESA: OS PROJETOS DE REFORMA

Diversos grupos de países têm postulado a necessidade da priorização de valores como democracia, transparência e eficácia como pontos elementares a serem respeitados na iniciativa de uma reforma firme nos quadros do Conselho de Segurança das Nações Unidas. As críticas levantadas contra o modelo atual frisam o fato de que a estratégia dos “Grandes Policiais” ainda incorporada pelo núcleo permanente do órgão, remonta a uma realidade tomada pela obsolescência, ligada aos temores próprios do Pós-2ª Guerra.

Segundo essa linha argumentativa, o espaço decisório extremamente restrito, eivado de viés oligárquico, teria sido fruto da urgência provocada pelo estado de exceção que exigia medidas bruscas em direção a uma reestabilização do panorama internacional na metade do século passado. Mas os tempos são outros, e manter essa estrutura significaria negligenciar o salto quantitativo de um conjunto de 51 países quando da fundação da ONU em 1945, para uma comunidade de 193 Estados membros, mais dois na posição de observadores, na atualidade (ROSAS, 2005: 49-50).

Na tentativa de empreender tratativas que levassem a um consenso, a Assembleia Geral inaugurou, no ano de 1993, com a edição da Resolução 47/62, um Grupo de Trabalho dedicado especificamente ao tópico da representação equitativa no Conselho e assuntos relacionados à sua reformatação (OEWG). Caberia a este a elaboração e debate de propostas viáveis para inovações no órgão. Entretanto, as rodadas do grupo tiveram como obstáculo à persecução de seu fim as constantes divergências dos participantes, causadoras de uma paralisia institucional que se tornou difícil de ser superada, levando os integrantes a se alinharem de modo independente em facções que elaboraram diferentes alternativas de acordo com seus interesses, como ilustrado a seguir, por LIMA *et* PEREIRA (2014, p. 4):

### PROPOSTAS DE REFORMA DO CONSELHO DE SEGURANÇA

GRUPO	CADEIRAS PERMANENTES	CADEIRAS NÃO PERMANENTES	PRERROGATIVA DE VETO

G4	Seis (6): duas para a Ásia, duas para a África, uma para América Latina e Caribe e uma para a Europa Ocidental e outros Estados	Quatro (4): uma para a Ásia, uma para a África, uma para América Latina e Caribe e uma para Europa Oriental.	Somente será discutido após quinze anos da reforma. Sendo assim, os seis novos membros permanentes não exercerão o direito de veto.
GRUPO AFRICANO	Seis (6): duas para a Ásia, duas para a África, uma para América Latina e Caribe e uma para a Europa Ocidental e outros Estados	Quatro (4): uma para a Ásia, duas para a África, uma para América Latina e Caribe e uma para Europa Oriental.	Os novos membros permanentes gozarão do mesmo direito de veto que os cinco membros permanentes atuais.
GRUPO UNIDOS PELO CONSENSO	Não muda	Dez (10): cinco para a Ásia, quatro para América Latina e Caribe, três para Europa Ocidental e outros Estados e duas para a Europa Oriental.	Não muda.

Fonte: LIMA et PEREIRA



### 3. A BUSCA DO BRASIL POR UM ASSENTO PERMANENTE

Historicamente, o corpo diplomático brasileiro ambiciona ocupar um assento permanente no Conselho de Segurança desde os primórdios da Organização das Nações Unidas, não obtendo sucesso. Porém, a partir do advento da redemocratização brasileira, evidenciada pela promulgação da Constituição de 1988, o ativismo do país na esfera externa acentuou-se, permitindo um renascimento da esperança de preenchimento desse espaço estratégico ao desenvolvimento das relações exteriores. O discurso do então Presidente da República José Sarney, na abertura da XLIV Sessão Ordinária da Assembleia Geral em 1989, prenunciava o caminho a ser trilhado dali em diante (SARNEY apud CORRÊA, 2007, pp. 513-514):

Como dar solução a questões importantes relacionadas, por exemplo, com a instituição de operações de paz e com seu financiamento, sem um reexame da adequação da própria composição do Conselho? Este é um problema que merece ser examinado não apenas sob o ângulo tradicional da adequação entre a quantidade de membros não permanentes e o aumento verificado no número de Estados-membros das Nações Unidas, mas sobretudo à luz das mudanças nas relações de poder ocorridas no mundo desde a criação da Organização. É chegado o tempo de uma reavaliação destinada a permitir que a multipolaridade atual se veja refletida no Conselho de Segurança, a fim de habilitá-lo a melhor exercer suas responsabilidades.

Nesse sentido, o pleito oficial por um assento definitivo no CS foi explicitado nos anos 90, durante o governo Itamar Franco, dando início, mesmo que de forma tímida, a uma fase de retomada dessa antiga aspiração que habitava o Palácio do Itamaraty, e que passou continuamente a ser parte dos programas de governo seguintes, figurando como objetivo perseguido para além das posições partidárias assumidas no plano interno (PECEQUILO, 2008, p. 140).

Cabe dizer que a campanha assumiu ares mais ambiciosos com a adesão do Brasil ao grupo de nações apelidado de G4, juntando suas forças ao pleito encabeçado por Japão, Alemanha e Índia, por volta de 2004. A proposta de reforma do grupo envolve o alargamento do número de vagas no CS, de 15 (quinze) para 25 (vinte e cinco) membros. Dentre esses, seriam selecionados cinco novos membros permanentes, atendendo aos seguintes requisitos de representação geográfica regional: o continente asiático legaria duas nações, notadamente Índia e Japão, ao

passo que a América Latina teria como mandatário o Brasil. A Alemanha seria o porta voz da Europa Central, sendo também reservado assento a uma nação africana, a exemplo da África do Sul (LIMA *et* PEREIRA, 2014, p. 3).

A localização na zona mais desmilitarizada do mundo também seria um item favorável, além da grande extensão territorial e a nítida inclinação ao cargo tácito de protagonista local na cena da América Latina. Nesse campo, o governo Lula (2002-2006/2006-2010) enfatizou a tática de fortalecimento dos laços diplomáticos a nível continental como forma de angariar o suporte necessário ao sucesso da candidatura. Na esfera intercontinental, o alvo consistiu nos países em desenvolvimento, dada a identificação em relação aos problemas sociais ainda enfrentados por ambos os lados (ANDRADE, 2011, pp. 9-10).

Outra suposta credencial apresentada se refere à pródiga contribuição do Brasil às Missões de Manutenção da Paz empreendidas pelo Conselho de Segurança para a pacificação de áreas assoladas por conflitos armados, seja através de aportes financeiros que viabilizem a dotação orçamentária de seus projetos ou pela pronta disponibilização voluntária de forças militares, recursos logísticos e especialistas civis. Ao longo de sua trajetória na ONU, o país teve, mais de uma vez, tropas atuantes em campo, incorporando ao uniforme nacional verde oliva os capacetes azuis das Nações Unidas, e viu oficiais de carreira de sua caserna ocupando postos de chefia em operações dessa natureza e de grande envergadura, a exemplo das Missões no Timor Leste (UNAMET), ocorrida entre 1999 e 2013, e no Haiti (MINUSTAH), iniciada em 2004 e ainda em curso (FONTOURA, 2005, p. 308).

#### 4. CONTRAPONTO: AS FRAGILIDADES DO PROJETO BRASILEIRO

Os méritos do Brasil enquanto Estado empenhado em ampliar as vias de diálogo institucional e contribuir para o aperfeiçoamento da agenda de segurança e paz mundial são inegáveis, mas será que as circunstâncias vivenciadas no presente permitem que a concretização de uma eventual reforma do Conselho de Segurança tenha como resultado direto a concessão de um assento permanente para o gigante sulamericano?

A trilha da resposta para esse questionamento carrega o imperativo de análise não só dos motivos qualificadores do pleito, mas também o exame das deficiências que podem se converter em portadoras da frustração de um empreendimento tão caro à narrativa das relações exteriores do país nos últimos anos. Sem dúvida alguma, insistir em negá-las não seria a medida mais prudente a ser tomada.

Considerando estes termos, aponta-se que não obstante a larga influência exercida na América Latina, o Brasil não é tido automaticamente como uma figura endossada com unanimidade por seus pares, havendo oposição vinda de setores temerosos com a possibilidade de que um assento permanente confiado a ele signifique concentração de poder e um sinal verde para a adoção de uma práxis imperialista a nível regional.

Isso pode ser notado na oposição encabeçada pela Argentina e México através de seu posicionamento no grupo que ficou conhecido como *Coffee Club*, oficialmente intitulado de “Unidos Pelo Consenso”, fazendo frente contrária aos ideais do G4, e conseqüentemente, contestando o modelo de aprimoramento pregado, onde o Brasil assumiria a representação local (CAMELY, 2013, pp. 13-14).

No âmbito militar, cumpre dizer que por mais que seja louvável a experiência nacional nas Operações de Manutenção de Paz, elas envolvem objetivos estritamente delimitados e de caráter temporário, situação que difere de ocupar o posto de “sentinela do mundo” que se espera de um membro permanente do Conselho de Segurança da ONU. Um encargo desse porte exige um efetivo aumento nos investimentos voltados para o setor das Forças Armadas, e o Brasil não é enxergado como uma potência bélica, ficando para trás se posto em comparação com os integrantes do P5 no que concerne aos recursos despendidos

com a Defesa, observados os indicadores socioeconômicos relacionados pela Fundação Alexandre de Gusmão (BRASIL, 2016, p. 45):

**PRODUTO INTERNO BRUTO DOS MEMBROS PERMANENTES DO CONSELHO DE SEGURANÇA E BRASIL (PIB) EM BILHÕES DE US\$ (2015)**

ESTADOS UNIDOS	17.348,08
CHINA	10.430,71
REINO UNIDO	2.991,69
FRANÇA	2.833,69
BRASIL	2.417,16
RÚSSIA	2.029,62

Fonte: FUNAG

**GASTOS MILITARES DOS MEMBROS PERMANENTES DO CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU E BRASIL – PARTICIPAÇÃO NO PIB (2015)**

RÚSSIA	4,52%
ESTADOS UNIDOS	3,52%
FRANÇA	2,25%
REINO UNIDO	2,01%
CHINA	1,91%
BRASIL	1,39 %

Fonte: FUNAG

**GASTOS MILITARES DOS MEMBROS PERMANENTES DO CONSELHO DE SEGURANÇA E BRASIL EM MILHÕES DE US\$ (2015)**

ESTADOS UNIDOS	609.914
CHINA	199.651
RÚSSIA	84.697
FRANÇA	63.614
REINO UNIDO	59.183
BRASIL	32.660

Fonte: FUNAG

Além disso, se admite que a maior parte do orçamento do Ministério da Defesa (cerca de 72%) é reservado ao pagamento de pessoal e encargos sociais, ou seja, as despesas de recursos humanos das Forças Armadas brasileiras superam em muito os investimentos aplicados em inovação tecnológica e pesquisa armamentista. Tal situação administrativa acaba gerando um quadro bélico defasado, o que oferece um panorama desfavorável, diante do desejo de adentrar um grupo de países sabidamente munidos de poderoso arsenal nuclear. Segundo

dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (2016), os números da execução orçamentária referente ao ano de 2016 e a previsão para o ano de 2017 têm a seguinte proporção (em milhões de R\$):

### ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA DEFESA DO BRASIL

<b>Execução</b>	<b>2016</b>	<b>2017 (PLOA)</b>
Total	74.518,9	92.988,9
Pessoal e Encargos	59.457,0	69.973,8
Juros e Encargos Da	198,0	453,5
Outras Despesas	9.177,9	12.390,2
Investimentos	4.821,3	8.732,4
Inversões Financeiras	121,4	72,9
Amortização da Dívida	743,3	1.366,1

Fonte: SIAFG

Deve ser somado ao contexto o fato de Brasil ser signatário de Tratado Internacional de Não Proliferação de Armas Nucleares (TNP) desde 1998 (BRASIL, 1998, p. 1), o que o tornaria, caso alcançado seu objetivo, o único dos membros permanentes do Conselho de Segurança totalmente desprovido de arsenal nuclear, visto que aqueles já possuíam considerável estoque de ofensiva atômica quando da assinatura do Tratado. Por fim, convém fazer menção à recessão econômica enfrentada pela sociedade brasileira, cujos efeitos têm sido sentidos nos mais variados quadrantes. A atual crise tem suscitado acalorados debates acerca da urgência de implementação de mecanismos de limitação dos gastos da máquina da Administração Pública (BRASIL, 2016, p. 1):

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109: “Art. 101. Fica instituído o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, que vigorará por vinte exercícios financeiros, nos termos dos arts. 102 a 109 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O estabelecimento de um novo teto de gastos governamentais, discutido no Congresso Nacional e aprovado no bojo da Proposta de Emenda Constitucional nº 55/2016, pode significar a longo prazo, sério ponto de entrave para o patrocínio da campanha por um assento permanente no Conselho de Segurança da ONU. Com efeito, a convergência de índices não tão empolgantes nas áreas diplomática, militar e econômica repercute como obstáculo material para avanços nesse ponto de interesse específico.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas representa um imperativo para que os métodos de trabalho da ONU se tornem compatíveis com o atendimento das demandas características do terceiro milênio e seus desafios. O modelo centralizador observado na atualidade ainda remete à realidade vivenciada no pós 2ª Guerra Mundial, o que rende abertura para críticas severas quanto à legitimidade das decisões ali tomadas. Entendendo essa tentativa de reestruturação do órgão como momento propício ao reconhecimento de sua importância enquanto promissora nação emergente, o Brasil iniciou uma campanha pela ocupação de uma cadeira de membro permanente.

O sucesso da empreitada significaria a abertura de um espaço de representação dos países em desenvolvimento e a oportunidade de contribuir de modo mais democrático na construção da agenda de segurança internacional e na manutenção da paz na comunidade global, além de simbolizar a consolidação do Brasil enquanto potência. Como credenciais a seu favor, a diplomacia do Itamaraty aponta o status de membro fundador da ONU, a estabilidade política e econômica interna, a posição de protagonista regional na América Latina e a reiterada cooperação com as Missões de Paz promovidas pela organização.

Todavia, o ônus de um assento permanente no Conselho de Segurança exige mais do que isso. A posição pleiteada pelo Brasil deve ser ocupada por uma nação que tenha a capacidade de agir em iguais condições com os outros integrantes do Grupo Permanente, tomando medidas enérgicas em prol da pacificação internacional, quando necessário, e evitando que o mundo mergulhe em mais um conflito armado de grandes proporções.

Importa dizer que apesar das grandes expectativas, alguns obstáculos tornam difícil a situação da candidatura brasileira. As boas relações travadas com os países vizinhos não significam exatamente uma unanimidade regional que aponte o país como líder da comunidade latino-americana, sendo registrada a oposição de Argentina e México (defensores de outra proposta reformista) quanto à escalada do Brasil ao núcleo do CSNU.

Na área militar, o investimento nas Forças Armadas do país ainda encontra-se aquém do perfil apresentado pelos membros permanentes do Conselho. Grande

parte do orçamento do setor é destinado à manutenção de recursos humanos, em detrimento de programas voltados ao aperfeiçoamento logístico e de material bélico.

Nessa mesma esfera, deve ser observado o poderoso arsenal nuclear à disposição de cada um dos membros permanentes do Conselho de Segurança, fora do alcance da infraestrutura tecnológica brasileira, sobretudo pelo fato de ser o Brasil signatário de Tratado Internacional de Não Proliferação de Armas Nucleares. Presume-se também que a promoção a integrante permanente requer um aporte cada vez maior de tropas às Missões de Paz, gerando risco de sobrecarga para o país em um campo consideravelmente defasado.

A inegável recessão econômica enfrentada também estabelece um momento de ressalva quanto à pretensão do Palácio do Itamaraty. Os recentes esforços observados nos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário em direção à contenção de gastos indicam uma tendência à redução de verbas a uma iniciativa dessa natureza.

Frente às supracitadas lacunas materiais, a longo prazo, os efeitos de um eventual êxito na inclusão do país no rol permanente seriam em maior medida simbólicos do que práticos, se constituindo em uma espécie de troféu diplomático a ser exibido como prova do avanço do Brasil em meio à comunidade internacional. Assumindo um ponto de vista realista, não se vislumbram contribuições vultosas à renovação e reforço da agenda de segurança mundial a partir disso.

Nada impede que o país siga cooperando com a evolução da tutela dos direitos humanos através de sua atuação em comissões especializadas da ONU e manifestando suas posições na Assembleia Geral e em seus Grupos de Trabalho. A oportunidade de figurar como membro provisório do Conselho de Segurança deve ser aproveitada, dada a atuação satisfatória dos delegados em todas as dez vezes em que o país cumpriu seu mandato no órgão.

Desse modo, existem múltiplas vias institucionais que permitem a presença brasileira nas deliberações concernentes à pacificação global, além da posição de membro permanente do Conselho de Segurança. Por seu turno, a oportunidade de ingresso no rol de membros permanentes seria melhor aproveitada por Estados que de fato possuem as ferramentas e orçamento adequados para atuação satisfatória quanto à promoção da segurança global, a exemplo de Japão e Alemanha.

Diante dos elementos expostos ao longo do trabalho, chegamos à conclusão de que o desejo de sustentar um assento permanente no referido Órgão é fruto de

uma noção idealista da diplomacia brasileira em relação aos mecanismos de influência do Direito das Organizações Internacionais. Concentrando a atenção na dimensão pragmática, compreendemos, adotando tese contrária à sustentada historicamente pelo Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, que o país não reúne as competências materiais (sobretudo em relação a recursos bélicos e econômicos) necessárias para tomar parte no grupo de integrantes permanentes do Conselho de Segurança da ONU.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Letícia Cunha de. **O Brasil em busca de um assento permanente no Conselho de Segurança: análise construtivista da política externa De 1945 A 2011**. 1º Seminário Nacional de Pós-Graduação em Relações Internacionais - “Governança e Instituições Internacionais”. Brasília: UNB, 2012.

BRASIL. **Decreto Nº 19.841, de 22 de outubro de 1945**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/D19841.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D19841.htm)> Acesso em: 27 out 2016.

BRASIL. **Estatísticas para o estudo das relações internacionais: 2016**. Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais (IPRI). Ministério das Relações Exteriores. – Brasília: FUNAG, 2016.

BRASIL. **Execução Orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Ministério da Defesa**. Disponível em: <[http://www.defesa.gov.br/arquivos/orcamento\\_financas/execucao\\_orcamentaria\\_2000\\_2016.pdf](http://www.defesa.gov.br/arquivos/orcamento_financas/execucao_orcamentaria_2000_2016.pdf)>. Acesso em: 20 nov 2016.

BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2016**. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/127337>> Acesso em: 20 nov 2016.

BRASIL. **Decreto Nº 2.864, de 7 de dezembro de 1998**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D2864.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2864.htm)> Acesso em: 16 abr 2017.

CAMELY, Zaiad. **A pretensão brasileira a um assento permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas**. Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais. Brasília: UNB, 2013.

FERREIRA, Carlos Henrique Ruiz. **O Brasil enquanto membro não permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas no mandato 2010-2011**. São Paulo: Fundação Friedrich Ebert, 2012.



FONTOURA, Paulo Roberto Campos Tarrisse da. **O Brasil e as Operações de Manutenção da Paz das Nações Unidas**. Brasília: FUNAG, 1999.

FÓRUM POLÍTICO GLOBAL. **Varição dos Padrões no Uso do Veto no Conselho de Segurança da ONU**. Disponível em: <[https://www.globalpolicy.org/images/pdfs/Changing\\_Patterns\\_in\\_the\\_Use\\_of\\_the\\_Veto\\_as\\_of\\_August\\_2012.pdf](https://www.globalpolicy.org/images/pdfs/Changing_Patterns_in_the_Use_of_the_Veto_as_of_August_2012.pdf)>. Acesso em: 08 de novembro de 2016.

GARCIA, Eugênio V. **Conselho de Segurança das Nações Unidas**. Brasília: FUNAG, 2013.

GARCIA, Eugênio V. **De como o Brasil quase se tornou membro permanente do Conselho de Segurança da ONU em 1945**. Rev. bras. polít. int. [online]. 2011, vol. 54, n. 1, pp. 159-177. ISSN 1983-3121. <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-73292011000100010>. Acesso em: 23 out 2016.

HAAG, Carlos. **A dança das cadeiras na ONU**. Revista Pesquisa FAPESP, São Paulo: FAPESP, ed. 197, jul. 2012.

LIMA, Livia de Souza et PEREIRA, Demetrius Cesário. **A Reforma No Conselho De Segurança Da Onu: Os Desafios Regionais Enfrentados Pelo G4**. Anais do 3º Seminário de Iniciação Científica da Escola Superior de Propaganda e Marketing de São Paulo. 31. São Paulo: ESPM, 2014.

MELLO, Celso D. de Albuquerque. **Curso de direito internacional público I**. 12ª. rev. e aum. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

ONU. **Factos Essenciais Sobre a ONU**. Lisboa: Centro Regional de Informação das Nações Unidas, 2014.

PECEQUILO, Cristiana Soreanu. **A Política Externa do Brasil no Século XXI: Os Eixos Combinados de Cooperação Horizontal e Vertical**. Revista Brasileira de Política Internacional, vol. 51 (2): 136-153. Rio de Janeiro: IBRI, 2008.

REZEK, José Francisco  
**Direito internacional público: curso elementar**. 13. ed. rev., aumen. e atual. São Paulo: Saraiva, 2011.

RODRIGUEZ, Diogo. **Por que o Brasil sempre discursa primeiro na ONU?** 2015. Disponível em: <<http://revistagalileu.globo.com/Revista/Common/0,,EMI343176-18579,00POR+QUE+O+BRASIL+SEMPRE+DISCURSA+PRIMEIRO+NA+ONU.html>> Acesso em: 27 de outubro de 2016.

ROSAS, Maria Cristina. **O Conselho de Segurança das Nações Unidas: 60 Anos Não É Nada**. In: Reformas na ONU: Cadernos Adenauer VI (2005), nº 1. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, junho/2005.

SARNEY, José apud CORRÊA, Luiz Felipe de Seixas. **O Brasil nas Nações Unidas 1946-2006**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2007.